

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE RADAR

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a **inviabilidade de competição** para a contratação do **Software RADAR**, solução indispensável às atividades de monitoramento, análise operacional e gestão integrada das informações de trânsito no âmbito da Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT. O **Software RADAR** constitui plataforma tecnológica especializada para processamento, consolidação, auditoria e gerenciamento de dados de tráfego, permitindo integração automatizada com sistemas internos, emissão de relatórios operacionais avançados, tratamento de indicadores, suporte à fiscalização e apoio à tomada de decisões estratégicas de planejamento viário. Trata-se de sistema de **propriedade tecnológica exclusiva do SERPRO**, empresa responsável por seu desenvolvimento, manutenção evolutiva, correções, suporte e disponibilização de licenças de uso. O RADAR é um **software proprietário**, cuja arquitetura, algoritmos, módulos internos e banco de dados são protegidos por direitos de propriedade intelectual, impossibilitando sua replicação, comercialização ou suporte por terceiros.

Assim, apenas o SERPRO possui:

Direitos exclusivos de comercialização e licenciamento do Software RADAR;

Capacidade técnica certificada para manutenção, suporte, integração de módulos e atualizações;

Acesso aos componentes internos proprietários necessários à operação plena do sistema;

Responsabilidade direta pela segurança, confiabilidade e continuidade da plataforma.

Diante dessas características, verifica-se **ausência de alternativas tecnicamente equivalentes** no mercado capazes de substituir ou replicar a solução, com o mesmo nível de integração, desempenho, padronização e conformidade técnica. Não há qualquer outro fornecedor autorizado a distribuir, manter ou atualizar o Software RADAR.

Portanto, configura-se a **inviabilidade absoluta de competição**, enquadrando-se a contratação no disposto pelo **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação em casos de fornecedor exclusivo ou objeto cuja singularidade técnica impeça a competição**.

A adoção do Software RADAR é estratégica para assegurar:

Integridade, precisão e rastreabilidade das informações geradas pela AMTT;

Continuidade e estabilidade das operações de monitoramento de trânsito;

Elevado padrão técnico no tratamento e análise de dados;

Confiabilidade operacional, mitigação de riscos e aderência às normas administrativas;

Suporte especializado prestado exclusivamente pelo detentor da tecnologia.

Diante do exposto, resta **tecnicamente comprovada a necessidade de contratação direta do Software RADAR junto ao SERPRO**, única instituição habilitada a fornecer a solução, caracterizando-se a inexigibilidade de licitação com fundamento legal e técnico.

Porangatu., 19 de novembro de 2025

Weldes Pereira da Silva

Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte- AMTT
Matrícula Nº 11049